



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00089/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - AV BARAO DO RIO BRANCO, 563 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 10.954.450/0001-77, neste ato representado por Iramilton Satiro da Nóbrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Ne Marinho, 286, Jardim Queiroz - Patos - PB, CPF n° 206.533.104-63, Carteira de Identidade n° 459487 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00068/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos do Município..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00068/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CADASTRAMENTO DE EMENDAS E PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS - DIVERSOS MINISTÉRIOS. ACOMPANHAMENTO DO CAUD PARA CONTRATAÇÃO; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA CAIXA; ACOMPANHAMENTO DE ASSINATURA DE CONTRATOS; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONTRATOS; DOCUMENTAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DOS CONTRATOS DE REPASSE CADASTRADOS ATRAVÉS DE EMENDA E PROPOSTA VOLUNTÁRIA. VERIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DISPONÍVEIS NO SICONV; ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTOS POR OBTV; INCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL VIA SISTEMA; ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR OBTV SICONV; ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DE CONTRATOS E ATESTADOS DE FUNCIONALIDADE DAS OBRAS; SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS E RENDIMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE ADITIVOS A SEREM ASSINADOS E PAGAMENTOS DE TARIFAS E PROTOCOLOS JUNTO A CAIXA; SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS AS EMPRESAS, PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA; ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS OGU EM CLÁUSULA SUSPENSIVA E VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS ENTRE A CAIXA E O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA E CLÁUSULAS DOS	MÊS	9	2.600,00	23.400,00

Leomar
[Signature]

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
CPF 250.859.804-68

[Handwritten signature]
011.590.674-17

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
206.533.104-63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2017.

DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.122.0002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339039 - outros serviços de terceiros - P.J.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT N° 00089/2017 - 04.05.17 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - R\$ 23.400,00

Catolé do Rocha – PB, 04 de Maio de 2017


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

DESPACHO DO PREFEITO
Em 27 de abril de 2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: Contratação De Empresa Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados A Merenda Escolar do Município de Brejo do Cruz-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

FRANCISCO DUTRA SOBRINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Proc 08.767.154.044/2017-TP 002/2017. Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Engenharia Na Reforma e Ampliação das Escolas Municipais (Escola Municipal de E. I. F. Francisca Gomes, Escola Municipal de E. I. F. Terezinha Garcia Pereira, Escola Municipal de E. I. F. José Alves de Azevedo, Escola Municipal de E. I. F. Manoel Torres). Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata a CPL, decide: HABILITAR as empresas: E.O.S Construção e Serviços EIRELI - NUNES Empreendimentos, Comercio, Construtores e Serv.LTDA, para a fase de abertura dos env Proposta, Ficam franqueada aos interessados se inicia o prazo para recurso, conf art 109, inc. I, Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocados as empresas habilitadas para abertura do envelope da Proposta de preços para o dia 16/05/2017, às 10:00hs na CPL independentemente do comparecimento da mesma.

Em 4 de maio de 2017

ANA PAULA ALVES FILGUEIRAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Maio de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Construção de Academia da Saúde no Município de Brejo dos Santos/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: http://transparencia.cmar.inf.br/Licitacao/?e=201037&menu=of ou www.tce.pb.gov.br.

Brejo dos Santos PB, 4 de maio de 2017.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DESPACHO DO PREFEITO
Em 2 de maio de 2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023.0023/2017.
Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 0001/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem na Rua José Osmario de Lima na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital. HOMOLOGO o resultado conforme o Termo de ADJUDICAÇÃO em favor de: METRO - ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ Nº 04.855.533/0001-06 no valor de R\$ 200.096,42 (duzentos mil noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Em consequência, fica convocada a empresa licitante para a retirada da nota de empenho e assinatura de contrato, nos termos do Artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

TIAGO MARCONI CASTRO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.025/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.025/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.025/2016, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO ALVES DE ARAUJO, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA: 1º Lugar a Empresa JF SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS FIRELI-ME, com PROPOSTA no VALOR de R\$200.041,53 (duzentos mil, quarenta e um reais, cinquenta e três centavos), 2º Lugar a Empresa MIMOZZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 00032017050500221

CONSTRUÇÃO LTDA-EPP com PROPOSTA no VALOR de R\$208.869,62 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais, sessenta e dois centavos), 3º Lugar a empresa CADECON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP com PROPOSTA no VALOR de R\$ 215.649,69 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais, sessenta e nove centavos), e 4º Lugar a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA-ME com PROPOSTA no VALOR de R\$ 221.046,75 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

Campina Grande, 28 de abril de 2017
HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para realização de exames médicos de imagem na Sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catatingueira. Data e Local, às 08:00 horas do dia 17/05/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para realização de consultas dermatológicas, Otorrinolaringologista, Urológicas e Cardiológicas e realização de microcirurgias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catatingueira. Data e Local, às 09:00 horas do dia 17/05/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Catatingueira - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 17/05/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de material para uso publicitário das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catatingueira - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 17/05/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catatingueira, CEP: 58.715-000.

Catatingueira - PB, 4 de maio de 2017.
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de caminhão tipo basculante com condutor, destinado ao transporte de pilhas na recuperação de ruas e avenidas e estradas da Zona Rural do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 15.122.0029.1076 - Recuperação de Estradas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00036/2017 - 04.05.17 - DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 140.800,00.

OBJETO: Contratação de empresa na locação e manutenção de software de tributos, Sistema de Contabilidade Pública Integrado e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2017. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.123.0005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00087/2017 - 04.05.17 - A.O.S SOFTWARE LTDA - ME - R\$ 9.000,00; CT Nº 00088/2017 - 04.05.17 - DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA LT - R\$ 22.500,00.

OBJETO: Contratação de Empresa de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2017. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.122.0003.2003 - manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00089/2017 - 04.05.17 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - R\$ 23.400,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 0001/2016/ Proc. Licitatório nº 0016/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 7º do Contrato firmado em 04/05/2016, objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Justifica-se, que para iniciar a obra necessita da liberação de Licença Ambiental da SUDEMA, que ainda não foi liberada. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FPM/ICMS E OUTROS: 15.451.029.1102 -CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS; 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, presta à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de Empresa para prestação de serviço na realização de exames de tomografias, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 4 de maio de 2017.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

A Prefeitura do Município de Catolé do Rocha-PB, vem tornar público e comunica para conhecimento de interessados o resultado do Pregão Presencial nº 00072/2017, realizada no dia 28/04/2017 às 09:00 horas, com o Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos de rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação neste Município. Declaram-se Fracassada, em razão do licitante não atender a documentação exigida no instrumento convocatório.

Católé do Rocha, 4 de maio de 2017
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00076/2017
Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2017, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Praça localizada entre as Ruas Joaquim Nabuco e Vidal de Negreiros no Bairro da Várzea, neste Município. Tendo em vista que após análise do Setor de Engenharia, Controladoria e Comissão de Licitação decidiram pela Inabilitação das empresas licitantes: Construtor Construção Pavimentação e Lda (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo Eireli ME (CNPJ nº 26.816.261/0001-78), apresentou cópia de documentos sem a devida autenticação, e deixou de atender o item 8.2.7 (Fazenda Estadual). O teor do julgamento se dá (CNPJ nº 35.238.107/0001-90), por não apresentar uma das Declarações do Anexo II, apresentação de algumas das Declarações apresentadas sem o devido reconhecimento de firma e deixou de atender o item 8.2.20 do edital. Já a empresa licitante N. R. Maia de Figueiredo

Presencial nº 00055/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 15.122.0029.1076 - Recuperação de Estradas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00086/2017 - 04.05.17 - DACIO CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 140.800,00. Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2017.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa na locação e manutenção de software de tributos, Sistema de Contabilidade Pública integrado e Portal da Transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2017. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.123.0005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00087/2017 - 04.05.17 - A.O.S SOFTWARE LTDA - ME - R\$ 9.000,00; CT Nº 00088/2017 - 04.05.17 - DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LT - R\$ 22.500,00. Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2017.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2017. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.122.0002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00089/2017 - 04.05.17 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME - R\$ 23.400,00. Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2017.

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 0001/2016/ Proc. Licitatório nº 0016/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 7ª do Contrato firmado em 04/05/2016, objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Justifica-se, que para iniciar a obra necessita da liberação de Licença Ambiental da SUDEMA, que ainda não foi liberada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS E OUTROS; 15.451.029.1102 - CONSTRUÇÃO/REPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Catolé do Rocha - PB, 02 de Maio de 2017.

Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada de engenharia, para Execução de serviço da 1ª Etapa de reconstrução do campo de futebol no Município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 432.744,73.

Bernardino Batista - PB, 02 de Maio de 2017

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2017, que objetiva: Fornecimento de plataforma educacional Web (100% online), com capacidade de mensurar habilidades sociocognitivas dos estudantes , dados socioeconômicos e índices de proficiência relacionados ao IDEB e apresenta-los através de gráficos, destinados a 440 usuários das escolas municipais do município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COSMO SOFTWARES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - R\$ 7.801,20.

Bernardino Batista - PB, 04 de Maio de 2017

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2017. OBJETO: Fornecimento de plataforma educacional Web (100% online), com capacidade de mensurar

habilidades sociocognitivas dos estudantes , dados socioeconômicos e índices de proficiência relacionados ao IDEB e apresenta-los através de gráficos, destinados a 440 usuários das escolas municipais do município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA PROJETA DA TRENCHOS 01 E 02 NO DISTRITO DE ANTÔNIO PAULO, DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35611021. Email: cpl.bernardino@gmail.com Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br Bernardino Batista - PB, 04 de Maio de 2017

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO BARBOSA, DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35611021. Email: cpl.bernardino@gmail.com Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br Bernardino Batista - PB, 04 de Maio de 2017

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para Execução de serviço da 1ª Etapa de reconstrução do campo de futebol no Município de Bernardino Batista. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - Valor: R\$ 432.744,73.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. Email: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 25 de Abril de 2017

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para Execução de serviço da 1ª Etapa de reconstrução do campo de futebol no Município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: Convênio nº 04674/2015, Contrato de Repasse nº #23390/2015 / 1026891-46 do Ministério do Esporte/ Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios do Município à título de contrapartida. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00049/2017 - 02.05.17 - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 432.744,73

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2017

CONTRATO Nº 00155/2016 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00155/2016, fica prorrogado para até 23 de setembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura. ASSINATURA: 30/03/2017: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Carlos Rafael Medeiros de Sousa, Representante Legal da empresa contratada.